

LEI Nº 2851 de 03 de junho de 2005.
Autoria Poder Executivo

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa do IPASLUZ- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Luziânia para o Exercício Financeiro de 2005, e dá outras providências”.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Suplementar:

I – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a reforçar a dotação nº. 2005.0603.037 – Concessão de Empréstimo.

Parágrafo único. O recurso destinado à abertura do Crédito Adicional Suplementar será proveniente de:

I – Excesso de arrecadação, proveniente do ingresso de recursos financeiros de associados e de repasse dos órgãos: Executivo, Legislativo e Fundos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 03 (três) dias do mês de junho de 2005.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal